



XIX ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR  
Blumenau - SC - Brasil

---

ABORDAGENS DEMOCRÁTICAS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E A EXPERIÊNCIA DA LEI DE FOMENTO À CULTURA DA PERIFERIA

**Liliane Katita de Carvalho** (Universidade Federal do ABC) - [lilianekcarvalho@gmail.com](mailto:lilianekcarvalho@gmail.com)

*Bacharel e Mestre em Arquitetura e Urbanismo pela USJT. Doutoranda em Planejamento e Gestão Territorial pela UFABC.*

## **Abordagens democráticas, participação popular e a experiência da Lei de fomento à cultura da periferia**

### **INTRODUÇÃO**

A participação política popular se ampliou de diversas formas durante as últimas décadas. Se por um lado temos a reestruturação de mecanismos participativos, por outro temos a mobilização de atores sociais que acontecem de formas cada vez mais diversas. O território funciona como arena, cujo os interesses são disputados, discutidos, alinhados e até mesmo cooptados. Este artigo busca compreender e discutir as diferentes formas de disputa pelo poder de decisão sobre as políticas públicas incidentes em uma determinada porção do território, neste caso, o território periférico do município de São Paulo. Tem-se como estudo de caso a experiência de constituição da Lei de Fomento a cultura na periferia, promulgada em 2016.

Para isso, o artigo se divide em três seções. Na primeira seção apresenta-se um breve panorama das teorias democráticas, estabelecendo características que engendram o atual desenho institucional das formas de participação política no Brasil. Em seguida, observa-se o forte vínculo da sociedade civil junto a ações de participação popular, com ênfase no ciclo de participação autonomista, cujo o início se dá na década de 2010. A partir dos aspectos destacados por Gohn (2018) busca-se entender as características autônomas e insurgentes que inspiram uma nova relação entre sociedade civil e Estado.

Por fim, têm-se a análise da experiência da elaboração, entre 2013 e 2016, da Lei de fomento à cultura da periferia, ocorrida na cidade de São Paulo. Demonstra-se a partir do relato sistemático de Raimundo (2017) que, tal experiência coletiva, apresenta uma diferente prática na disputa pelo poder de decisão, no que tange as políticas públicas propostas para a cultura no território periférico paulistano. A partir da politização dos cidadãos envolvidos e do entendimento da estrutura democrática do cenário brasileiro, percebe-se que tal processo subverte a dinâmica de projetos na política pública municipal através de arranjos que perpassam pelas características de atuação dos agentes autonomistas.

### **ABORDAGENS SOBRE TEORIAS DEMOCRÁTICAS**

O Brasil e a democracia exercida em sua plenitude possuem uma história recente, instaurada politicamente no país, a partir da constituinte de 1988. Nota-se uma importante transformação nacional dentro do âmbito político e social, em que deixava-se de apresentar um cenário de baixa propensão associativa e escassos canais de participação, para tornar-se uma referência de práticas participativas democráticas (AVRITZER, 2008). Para compreender e relacionar as características que engendram o atual desenho institucional das formas de participação política no Brasil, será desenvolvida perspectivas dos modelos de

democracia representativa, participativa e das disputas de pelo poder de decisão política.

Diante da complexidade da organização social contemporânea, alguns modelos de democracia se constituíram a fim de suprir as demandas e as necessidades advindas dos novos contextos. Entre elas está o modelo de democracia representativa, que configura a um indivíduo o poder de representar a maior parte da população na tomada de decisões do sistema político. A participação popular se dá no momento da escolha do representante para as decisões através do voto. Positivamente, este modelo permite a “participação universal” das pessoas, não sendo impedimento características como condição socioeconômica, gênero ou crença. Contudo, a questão da legitimidade desta representação se põe em questão, na medida em que tal representante, é eleito pela maioria dos votos. Além disso, tal representante tem a possibilidade de agir em benefício próprio, visto que este é o detentor de poder mesmo que temporariamente. Ou seja, “a presunção pública de representar alguém não equivale à sua efetiva representação, mesmo se amparada empiricamente pelo desempenho de atividades que, em princípio, pressuporiam o exercício de alguma modalidade de representação política (LAVALLE; HOUTZAGER; CASTELLO, 2006 p.44)”.

Na democracia participativa, o exercício de poder político e as tomadas de decisões são discutidas e definidas em conjunto pela população e Estado, o que torna as relações mais horizontais. Diferente do modelo representativo, em que a participação se dá em um momento específico – do voto, no modelo participativo a sociedade civil pode interagir com o sistema político através de instituições participativas, como as audiências públicas, conselhos gestores, plebiscitos, iniciativas populares, entre outros. Destaca-se também a ampliação da participação por meio de mecanismos políticos que submetem certo controle das ocorrências na administração pública à população. A disputa pelo poder de decisão ganha maior equilíbrio visto que a decisão final poderá levar em conta proposições da sociedade e não só do Estado. Entretanto, observa-se como premissa para o funcionamento deste modelo, o engajamento recorrente da sociedade em suas pautas políticas. Outro ponto é a burocratização dos processos de participação.

Na democracia representativa, os cidadãos delegam seus direitos a outros – representantes políticos, burocratas ou especialistas técnicos – para atuar em seu melhor interesse. Em contraste, na democracia participativa os cidadãos reconhecem a inadequação dos direitos formais e não incumbem a outros advogar formulam decisões que afetam suas vidas. A democracia participativa conseqüentemente promove uma forma de cidadania que é multi-centrada e que tem múltiplas atividades, incluindo os cidadãos e suas ações sociais diretas (MIRAFTAB, 2016, p.368).

Pode-se afirmar que o entendimento do cidadão como portador de direitos e deveres é essencial ao funcionamento da democracia seja ela representativa

ou participativa. A mobilização política impulsiona a participação, que por consequência, move as estruturas das políticas públicas e de seus desenhos institucionais. Dentro deste aspecto, é possível afirmar que a disputa pelo poder de decisão, por vezes, não se dá de forma equilibrada. A mobilização recorrente destaca a força e o impacto da sociedade civil sobre o sistema político, no entanto, acabam pendendo para o Estado os espaços de maior poder de decisão. Observa-se então a necessidade de certa politização, por parte do cidadão, para interferir nos projetos políticos que podem impactar sua vida e comunidade, além de conhecimento prévio para dialogar com os representantes do Estado.

Mesmo com tal cenário, a mobilização civil incita projetos em que suas dinâmicas partem de padrões decisórios da democracia participativa. Estes projetos podem ser apresentados ao sistema político representativo para inclusão e deliberação. Este tipo de ação acaba por capacitar os agentes envolvidos nestas tramitações, redistribuindo a importância dos agentes dentro do sistema político. Uma questão do desenvolvimento comunitário apontada por Herzberg, Yves e Alegretti (2013) é que a criação ou implementação de projetos pela comunidade local, tende a dissociar a comunidade da política tradicional, visto que, promovem resultados mais imediatos de deliberação e impacto social e político. Os autores destacam que a capacitação de grupos que estão ativamente mobilizados e politizados pode incorrer em um processo de cooptação destes agentes para as esferas públicas tradicionais, alternando a influência na disputa pelo poder de decisão sobre as políticas públicas.

Ainda no que diz respeito a concentração de poder político, um elemento significativo é a informação. Atualmente, a informação se apresenta como um elemento chave na composição da nossa sociedade. O sistema político, comumente, prevê canais de informação que se dão em uma única via, a do técnico para o cidadão, sem permitir a réplica (ARNSTEIN, 2002). Este processo deslegitima a ação cidadã por meio da democracia participativa, uma vez que não compreende a condição de participação em seu papel proativo. Para além disso, a informação tem uma relação imbricada junto as narrativas dos agentes atuantes sobre o sistema político. Portanto, as formas como a informação pode ser utilizada, disponibilizada ou até mesmo ocultada podem causar embates entre as narrativas que estão em cena, ou seja, influenciam diretamente na disputa pelo poder de decisão.

A significativa contribuição na capacidade de mobilizar, politizar e obter resultados a partir da organização civil e dos movimentos sociais fez com que a experiência de participação no Brasil desenvolvesse avanços democráticos quanto a distribuição de poder mais igualitária nas decisões sobre as políticas públicas, reconhecidos internacionalmente, como o projeto de Orçamento Participativo instituído primeiramente em Porto Alegre (1989), posteriormente institucionalizado em inúmeras cidades do Brasil e replicado em cidades ao redor do mundo. Há uma notável variação no contexto da efetiva participação dos cidadãos brasileiros, que permeia aspectos das teorias aqui abordadas. Os desenhos institucionais que estruturam a participação vêm ganhando novos

arranjos a partir de estratégias distintas. As relações entre renovação, autonomia, aparatos institucionalizados, políticas públicas e poder público, envolvem reestruturações na governança contemporânea, atingindo pontualmente as disputas pelo poder de decisão.

## **PARTICIPAÇÃO POPULAR E O AUTONOMISMO JUNTO AS NOVAS PRÁTICAS DE AÇÃO CIVIL**

A participação política se manifesta de diferentes formas em nossa sociedade, entre elas destacam-se as associações, as instituições participativas, os movimentos sociais e os partidos. Através de seus mecanismos e ferramentas, tais formas de participação vinculam-se a diferentes resultados e contribuem de maneiras variadas para o aprofundamento da democracia nas esferas política e econômica da sociedade. Dentro deste aspecto, pode-se afirmar que, o Brasil possui um rico histórico de participação política popular, que segundo Gohn (2018), perpassa por diferentes ciclos apresentando distintas características de participação em função da conjuntura histórico-política do país.

Segundo Gohn (2018), podemos dividir a análise sobre os movimentos sociais em três grandes ciclos compostos por distintos sujeitos sociopolíticos na história recente do Brasil. São eles os movimentos sociais clássicos, novos e novíssimos. Na categoria de movimentos clássicos a autora destaca características como a estratégica vinculação das demandas aos direitos sociais, desenho institucional hierarquizado verticalmente e estruturas rígidas de funcionamento, ambas comuns aos movimentos operários e sindicais. Este ciclo detém grande protagonismo durante a década de 1970. Já os chamados movimentos novos são estruturados a partir de demandas culturais-identitárias, apresentando como eixo principal a afirmação de uma identidade, seja ela de gênero, cultural ou étnica, destacando os movimentos feminista, negro e LGBTQ+. A atuação significativa deste ciclo se dá a partir do período pós-constitucionalista.

Ao tratar dos novíssimos movimentos, a autora evidencia o protagonismo do ativismo jovem, impulsionado pelo uso das tecnologias de comunicação e da grande influência da conjuntura global e local para a formulação de ações. Neste ciclo observa-se o movimento autonomista, em que Gohn evidencia as seguintes características: a horizontalidade, rotatividade dos indivíduos que o compõe, formação de coletivos, ausência de líderes específicos, partilha de princípios subjetivos de ação e variação no perfil dos próprios manifestantes. Suas atividades são intensificadas a partir da década de 2010. Evidencia-se que não se trata de uma substituição de movimentos em decorrência do tempo, visto que, as atividades dos movimentos clássicos e novos continuam a ocorrer no território. Trata-se de indicar uma alteração de características significativas que transcendem para novas estruturas de atuação, esta culmina na existência de novas frentes que não apagam demandas anteriores. Tem-se interesse especial



no aprofundamento do ciclo autonomista, uma vez que este é concomitante a experiência de aprovação da lei de fomento a cultura na periferia de São Paulo.

Os sujeitos sociopolíticos destacados no movimento autonomista questionam o status quo e as formas de resolução dos problemas diagnosticados ou vividos. As ações coletivas identificadas dentro deste movimento ressignificam as interpretações existentes da conjuntura territorial, confrontando as especificidades da realidade local a partir de interações que imprimem novas práticas e novos modos de representação política. Reforçam tais impressões a interação exercida através da horizontalidade durante o processo de tomada de decisão, estrutura “bottom-up” ou “debaixo para cima”, a proatividade na resolução de demandas em que prevalece o processo “faça você mesmo” em detrimento da espera pela resolução por parte do Estado, por exemplo. Ademais, há a predominância da ação realizada sempre de forma coletiva e majoritariamente por jovens.

Além de Gohn, outros autores apresentam conceitos teóricos convergentes aos da autora, embasam os novíssimos sujeitos em cena ou autonomistas e, caminham para discussões sobre formas alternativas de organização civil e política. Hardt e Negri (2005), no ensaio “Multidão” observam, dentro da sociedade, resistências articuladas que se colocam frente ao poder hegemônico global. Os autores abordam as lutas cotidianas e seus atos coordenados de resistência e insubordinação como processo de subversão das relações de dominação do mercado e da sociedade em geral, uma rede disseminada de sujeitos políticos proativos, plurais e fluídos. A multidão está embasada na multiplicidade de características e formas dos indivíduos que a compõe, um agenciamento de múltiplas identidades, se diferenciando, portanto, dos conceitos de povo e massa.

Para Castells (2013) há uma resistência em rede composta por múltiplos indignados. Tal indignação é gerada a partir da ausência de representação política e das questões locais, estes agentes intervêm no espaço de poder (espaço global) apoiados na organização de múltiplos espaços locais. A manifestação destes indivíduos é engendrada através das redes advindas da internet e das comunicações sem fio, formando as “redes de contestação”. Tal contestação, segundo o autor, potencializa a reconstrução do processo de decisão coletiva e democrática, para além das já estabelecidas, através da aprendizagem de novas práticas e formas de representação política que partem do pressuposto de “onde há poder, há também contrapoder” (p.14).

Observa-se nas conceituações expostas a justaposição de diferentes níveis de interação da sociedade civil com o Estado na escala da ação política. As características inovadoras identificadas na ação dos sujeitos autonomistas perpassam também pela chamada insurgência, reconhecida por Mirafteb (2016) como práticas não sancionadas pelo Estado, em que busca-se pela justiça social e urbana baseada no reconhecimento da diferença e de sua conjuntura política. A autora decorre sobre estruturas que impactam significativamente o processo

de políticas públicas urbanas através de meios de inclusão e do entendimento do direito à cidade. Destaca-se nesta análise a estruturação, denominada pela autora como espaços de ação convidados e espaços de ação inventados.

Os espaços de ação convidados são entendidos como lugares em que os indivíduos percussores de algum tipo de ação política, estão inseridos em uma estrutura institucionalizada, observa-se diálogo favorecido com poderes do Estado e mercado e alcance midiático, portanto, tornam-se convidados. Já os espaços de ação inventados são amplamente invisibilizados, contudo, promovem práticas de ruptura e criação de alternativas frente ao sistema hegemônico. São espaços que não possuem processo de institucionalização e, recorrentemente, suas ações são desclassificadas e/ou até mesmo criminalizadas pelas autoridades.

Ao observarmos tais conceituações, é possível afirmar que a participação popular política tornou-se cada vez mais incisiva nas políticas públicas, durante a última década. Os novíssimos atores atuantes nesta conjuntura em consonância com novas análises das práticas reivindicatórias prezam pela ação direta e coletiva, transgredindo aspectos performáticos da luta no terreno político. As ações desenvolvidas confrontam sanções de grupos dominantes, afetando a produção decisória. Observa-se um esforço contínuo de mobilização não só físico territorial como virtual, garantindo certa amplitude nas possibilidades de representação e reivindicação. Assim sendo, a disputa pelo poder e a legitimidade do lugar de fala potencializam o envolvimento do cidadão e da sua cidadania na emergência de novas esferas conjuntas de participação, deliberação e sociabilidade.

## **TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS PAULISTANOS E O FOMENTO À CULTURA**

Ao alocarmos o olhar para o desenvolvimento dos territórios periféricos paulistanos, destaca-se de imediato os diversos problemas urbanos, ambientais e as desigualdades socioterritoriais enraizadas historicamente nestes espaços. Em grande parte, tais problemas, se fortaleceram durante as últimas décadas devido ao rápido crescimento populacional, a má adequação das infraestruturas públicas e intensa polarização de classes sociais na grande metrópole. Cada vez mais, as cidades se fragmentam e suas divisões a tornam mais propensas aos conflitos e reivindicações em todas as esferas. A guinada da racionalidade neoliberal fortaleceu o poder das elites mais abastadas e, com isso, a qualidade da vida urbana tornou-se mercadoria de difícil acesso (VAINER, 2000).

A democratização do direito à cidade, a partir da perspectiva periférica, passou a abarcar uma agenda que contou com a valorização da identidade do sujeito periférico direito de maior mobilidade, a melhoria dos espaços e equipamentos de uso coletivo e o acesso aos investimentos voltados à cultura e arte produzida a partir daquela porção do território (D'ANDREA, 2020). A produção cultural periférica, tradicionalmente, confronta de forma intensa o

déficit de investimento públicos para sua existência. Contudo, tais manifestações de cultura e arte possuem uma rica diversidade, destacando-se a produção musical das rodas, blocos e escolas de samba, do rap, do hip hop, a produção artística do grafite, os encontros de sarau e slams e as ações sociais vinculadas a educação e politização de seus pares. Tais ações resistem as periferias e podem ser vistas como um direito que é:

mais do que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização. (HARVEY, 2014, p.28)

Diante deste contexto, pode-se dizer que a periferia possui motivações particulares, que em grande parte, constituem o estímulo para a articulação local no enfrentamento das necessidades cotidianas. No caso da experiência que culminou na Lei de Fomento a cultura da periferia, inicialmente, observou-se o agenciamento de grupos e coletivos diversos que deram início ao chamado Fórum Cultural da Zona Leste. Este Fórum foi instituído a partir de encontros regulares, de coletivos ligados a produção artística, cultural e social da periferia da zona leste da cidade, que detinham como ponto comum a proposição de novas formas de subsídio para a existência das atividades por eles desenvolvidas. Os coletivos diagnosticaram que as políticas públicas voltadas para a promoção de cultura municipal, raramente emplacavam projetos formulados por grupos que ocupavam territórios de alta vulnerabilidade, muito por conta dos desenhos institucionais dos financiamentos instaurados e dos projetos formulados sem a participação direta dos agentes interessados.

Compreendeu-se, partir das discussões do Fórum, que o financiamento direto, assegurado em lei, poderia ser meio de garantir a descentralização das verbas necessárias aos atos culturais e sua chegada aos coletivos periféricos. A consonância sobre a pauta abordada, fez com que grupos que atuavam em outras regiões periféricas da cidade de São Paulo, se articulassem junto ao Fórum Cultural Zona leste e ampliassem a reivindicação e mobilização para uma nova forma de organização do financiamento cultural no município, destaca-se a nesta rede de coletivos, Rede Popular de Cultura M'boi-Campo Limpo atuante na zona sul da cidade, Coletivos culturais Cidade Ademar e Pedreira, Rede Viva Periferia Viva localizada na zona norte da cidade. Esta frente articulada culminou posteriormente no chamado Movimento Cultural das Periferias, em que foram estruturados o manifesto periférico, e a Lei de fomento a cultura da periferia.

A elaboração da Lei tem início em 2013, como visto anteriormente, trata-se de um período cujas as características descritas no item anterior, sobre as formas de participação política autonomistas, são também observadas na forma



de trabalho e agenciamento dos coletivos envolvidos na redação desta Lei. Raimundo (2017) traça um histórico da composição metodológica utilizada pelos coletivos para a produção da Lei, que apresenta participação e deliberação horizontal, ausência de liderança definida, levantamentos cartográficos, estatísticos, debates sobre os parâmetros e paradigmas que iam de encontro a temática da Lei, além do diagnóstico das demandas específicas que seriam reivindicados junto a Secretaria Municipal da Cultura.

Durante o ano de 2014 a Lei foi redigida ao longo dos encontros do Movimento cultural das periferias, através da politização e formação educacional dos próprios agentes envolvidos. Ou seja, o déficit de conhecimento sobre as legalidades foi sanado por eles próprios, “tal compreensão da justiça faz o debate da inclusão passar da representação para a autodeterminação – uma mudança na perspectiva que valida a ação direta coletiva de cidadãos” (MIRAFTAB, 2016, p.368). Os grupos inteiraram-se de questões legais tanto jurídicas quanto políticas, para que a redação da Lei não pudesse ser distorcida em meio posterior promulgação. Essa articulação em função da demanda em termos de direitos é reconhecida por Holston (2013) como cidadania insurgente, responsável por alterar a relação do cidadão com o Estado, a partir da compreensão de si como portador do direito. Percebe-se o sujeito atuante na subversão do tradicional método de implementação de políticas, quando se observa a reivindicação e regularização de uma vida cotidiana digna, diz o autor.

A partir de 2015 os coletivos envolvidos partiram para a divulgação da Lei redigida e a solicitação de sua promulgação e destinação de verba, tanto em espaços físicos quanto em mídias digitais, como as redes sociais. Tal processo buscava angariar apoio popular e, concomitantemente, exercer pressão junto ao poder municipal. Contudo, os grupos também passaram a conduzir diálogos e parcerias com a Secretaria Municipal da Cultura e a Prefeitura. Havia uma questão jurídica para que o pedido entrasse como Lei popular, a colheita de 140 mil assinaturas, totalizando 2% do eleitorado da cidade de São Paulo. Diante isso, os coletivos entram em acordo com um comitê de vereadores que entrariam com o pedido da Lei para que assim fosse aprovada em processo menos vagaroso.

Posteriormente, em março de 2016 houve a promulgação da Lei de fomento a cultura na periferia, projeto de Lei nº 624/15, sob a gestão do Prefeito Fernando Haddad (2013-2016). Nota-se que para a promulgação da Lei houve um processo dialético junto ao poder municipal. Dentro desta arena de disputas, o poder público e os coletivos, dialogaram com os interesses da distribuição de recursos financeiros da cidade, sob diferentes estratégias e foco de trabalho. Pode-se dizer que o processo de constituição/aprovação da Lei fez com que os coletivos periféricos promovessem interações que se deram em papéis contra, junto e a favor do Estado em diferentes etapas. Demonstra-se que, tal experiência coletiva apresenta uma dinâmica diferente na disputa pelo poder de decisão, no que tange as políticas públicas propostas para a cultura do território periférico

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir do que foi apresentado, podemos fomentar a discussão sobre as disputas de poder no âmbito das políticas públicas. É possível notar que, as formas de representação política vigentes no Brasil não suprem, efetivamente, as demandas e necessidades dos cidadãos que compõe e vivem o território. Ao observamos o território periférico paulistano, destaca-se o aprofundamento destas demandas e insatisfações representativas. O histórico democrático e de acentuada participação popular estabelecido no Brasil, nos permite avançar na concepção de formas alternativas de resolução e reivindicação das questões sociais.

A intensificação das características autonomistas nos processos da organização civil durante a última década retoma aspectos que redistribuem a responsabilidade da formulação dos desenhos e implementação das políticas públicas incidentes sob um determinado território. No caso aqui analisado observa-se um público temático atuando sobre um tema específico, a cultura na periferia. Contudo, mesmo diante da temática específica, é possível verificar a interdisciplinaridade de ações que foram necessárias para constituir a redação da Lei através do agenciamento dos coletivos, que possuem atuação diversas como musical, artística e social; e do entendimento da temática jurídica e do sistema político municipal em si.

A promulgação da Lei de fomento torna-se um importante objeto que corrobora para análises de alteração da dinâmica democrática. A organização dos coletivos e, posteriormente, os diálogos estabelecidos junto ao poder municipal, aprofundam a discussão da modernização dos serviços públicos, através dos seus canais e possibilidades. Em razão deste cenário, torna-se possível vislumbrar arranjos que visam fortalecer a sociedade civil, ampliando a participação cidadã e para além disso, coloca em xeque a premissa de que atores com menos recursos raramente participam ativamente.

Por fim, ao considerarmos a escala de participação de Arnstein (2002) e sua gradação de poder aos cidadãos, é possível afirmar que a experiência aqui analisada encontra-se no grau de “citizen power” ou “poder ao cidadão”. Neste grau a relação de poder entre sociedade civil e estado está baseada na (i)delegação de poder, (ii)na parceria (ii)e no controle cidadão; ou seja, na (i)distribuição de responsabilidades, (ii) na decisão sobre programas e projetos e na (ii) na liderança de projetos políticos. Conclui-se que, a disputa entre narrativas aqui observada, resultou na reconfiguração da escala de poder.

## **REFERÊNCIAS**

ARNSTEIN, Sherry R. Escada da participação cidadã. **Revista da Associação Brasileira para o Fortalecimento da Participação – PARTICIPE**, Porto Alegre/Santa Cruz do Sul, v. 2, n. 2, p. 4-13, jan. 2002.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opin. Publica**, Campinas, v. 14, n. 1, p. 43-64, jun. 2008.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: Movimentos Sociais na Era da Internet**. 1ª.ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

D'ANDREA, TIARAJU. CONTRIBUIÇÕES PARA A DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS PERIFERIA E SUJEITAS E SUJEITOS PERIFÉRICOS. **Novos estud. CEBRAP**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 19-36, abr. 2020 .

FÓRUM DE CULTURA ZONA LESTE. Blogspot, c2020. Página inicial. Disponível em: <<http://forumdeculturadazonaleste.blogspot.com/>>. Acesso em: 20 de jun. de 2020.

GOHN, Maria da Glória. **Manifestações e Protestos no Brasil: Correntes e Contracorrentes na atualidade**. 1º ed. São Paulo: Editora Cortez, 2017. 128 p

\_\_\_\_\_. Marcos Referenciais Teóricos que têm dado Suporte às Análises dos Movimentos Sociais e Ações Coletivas no Brasil – 1970-2018. **Revista Brasileira de Sociologia**. Vol. 06, No. 14. Set-Dez/2018.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Multidão: guerra e democracia na era do Império**. Rio de Janeiro: Record, 2005. 530p.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: Do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

Herzberg, Carsten; Sintomer, Yves; Allegretti, Giovanni. Learning from the South: Participatory Budgeting Worldwide – an Invitation to Global Cooperation. **Dialog Global**. N.25. 2013.

HOLSTON, James. **Cidadania Insurgente: Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**, 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013

LAVALLE, Adrián Gurza; HOUTZAGER, Peter P.; CASTELLO, Graziela. Representação política e organizações civis: novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 21, n. 60, p. 43-66, Feb. 2006 .

MIRAFTAB, Faranak. Insurgência, planejamento e a perspectiva de um urbanismo humano. **Revista Brasileira Estudos Urbanos Reg.**, Recife, v.18, nº 3, p.363-377, set-dez. 2016

RAIMUNDO, Sílvia Lopes. **Território, cultura e política**: movimento cultural das periferias, resistência e cidade desejada. 2017. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

VAINER, C. B. Pátria, empresa e mercadoria. Notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano. In: ARANTES, O. MARICATO, E. VAINER, C.B. **A cidade do pensamento único**: desmanchando consensos. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 169-221